



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 108, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 986

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1987/1989.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mauá, para o triênio 1.987/1.989, constituído pelo anexo integrante desta Lei, e desdobrada em conformidade com o disposto nos Atos Complementares nºs. 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período, os investimentos em Despesa de Capital no valor de Cz\$ 718.782.000,00 (setecentos e dezoito milhões, setecentos e oitenta e dois mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.987/1.989, são assim distribuídos:

DAS RECEITAS EM Cz\$ 1.00

Superavit do Orçamento	1 987	1 988	1 989	TOTAL
Corrente	232.882.000	76.488.000	68.591.000	377.961.000
Oper. de Crédito	40.400.000	-	-	40.400.000
Alienação de Bens	11.000	14.000	18.000	43.000
Transf. de Capital	194.197.000	42.747.000	63.434.000	300.378.000
TOTAIS	467.490.000	119.249.000	132.043.000	718.782.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

-segue fls.2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 108, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 986 - FLS.2 -

DESPESAS POR FUNÇÕES

<u>EM Cz\$ 1.00</u>	1 987	1 988	1 989	TOTAL
01. Legislativa	1.591.000	270.000	330.000	2.191.000
03. Administração e Planejamento	45.402.000	12.327.000	14.213.000	71.942.000
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000	-	-	20.000
08. Educação e Cultura	37.848.000	26.500.000	19.800.000	84.148.000
10. Habitação e Urbanismo	47.911.000	15.550.000	14.400.000	77.861.000
13. Saúde e Saneamento	14.112.000	10.500.000	10.000.000	34.612.000
15. Assistência e Previdência	4.372.000	4.202.000	5.000.000	13.574.000
16. Transporte	316.234.000	49.900.000	68.300.000	434.434.000
TOTAIS	467.490.000	119.249.000	132.043.000	718.782.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1 988 e 1 989, estimadas a preços de 1 987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 987, revogadas as disposições em contrário.

-segue fls.3-



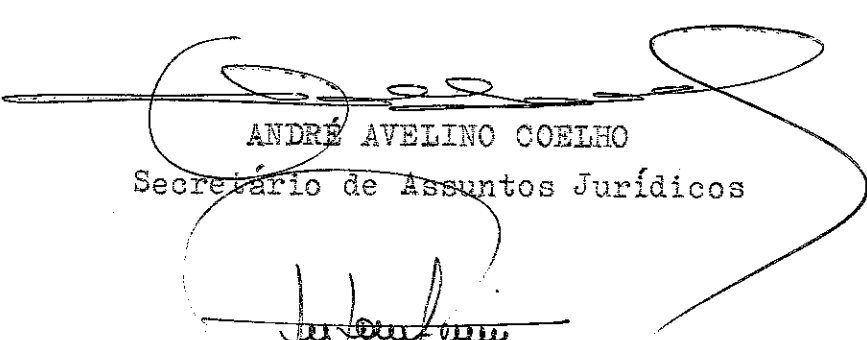
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 108, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 986 - FLS.3 -

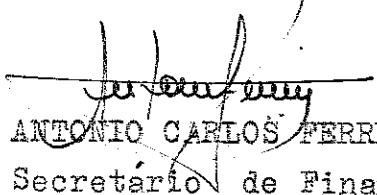
Prefeitura do Município de Mauá, em 05 de dezembro de 1 986.


DR. LEONEL DAMO

Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO

Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS FERREIRA

Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria Executiva, afixada no quadro de editais e publicada na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios .-.-.


VICENTE ZULIANI

Respondendo pelo Expediente